PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.342, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

" Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar "

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.:

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) destinados a suplementar verba do orçamento vigente:

Ficha	**Classificação**	**Importância**
	2. Executivo	
	2.2.Educação e Cultura	
962/13	12361000510050000.449052 equip. mat. permanente	R$ 139.000,00
TOTAL		**R$ 139.000,00**

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício nos termos do convênio firmado ao FNDE.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 14 de junho de 2013.

2013-2016

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração